



Protocolado em: REQ - 17/2022 14/04/2022 10:01	DISPONIBILIZADO EM: 14/Abril/2022
---	--------------------------------------

Referente ao REQUERIMENTO n° 17/2022

REQUERIMENTO n° REQ - 17/2022

PEDIDO DE INFORMAÇÕES AO PREFEITO (Art. 176, III)

Solicita ao Poder Executivo informações acerca do processo de Consulta Pública para a nova área e novo projeto do Canil Municipal, assim como acerca do Projeto de Lei do Poder Executivo n° 87/2020.

Senhora Presidenta,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

1) A Consulta Pública acerca do Parque Municipal de Proteção Animal foi disponibilizada no site da Prefeitura de Caxias do Sul do dia 28 até o dia 31 de março do corrente ano, e apresentava à população caxiense 3 opções de áreas para a implementação do empreendimento.

Segundo a própria descrição da Consulta (arquivos em anexo), foram 12 as áreas vistoriadas por técnicos da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMMA), dentre as quais as 3 supracitadas opções foram aquelas que se mostraram tecnicamente viáveis para a instalação do empreendimento.

É importante notar que o empreendimento é descrito (novamente segundo a descrição da própria Consulta Pública) como um todo, um conjunto composto por três partes: “Parque de Proteção Animal, Centro de Proteção Animal e Unidade de Conservação”. Porém, ao se avançar até a última etapa da Consulta - referente à resposta das perguntas e escolha da área - surgia uma aparente incongruência.

A descrição da Área 1 (na Localidade de São Victor e Corona) dizia explicitamente que “o imóvel em questão possui área suficiente para implementação de parte do empreendimento, o Centro de Proteção Animal e o Parque de Proteção Animal. Não seria possível a criação de uma Unidade de Conservação”.

Já a descrição da Área 2 (na Localidade de São Virgílio da 2ª Léguas) explicitamente dizia que o “imóvel possui área suficiente para implantação total do empreendimento”.



E, a descrição da Área 3 (na Localidade de São Victor Cohab) sequer continha menção à possibilidade de implementação, seja ela parcial ou completa, do empreendimento, e parecia dar a entender que o imóvel teria consideráveis limitações ambientais por conta da presença de nascente e cursos d'água e, por conseguinte, de Áreas de Preservação Permanentes (APPs).

Ainda, e por fim, há que se notar que a Administração declarou publicamente, por meio de ao menos duas matérias do Pioneiro, que a Consulta Pública seria organizada de forma a evitar a duplicidade dos votos, contabilizando somente um voto por eleitor. Porém, após denúncias endereçadas ao Gabinete do Vereador Marcon de que havia possibilidade de se votar em duplicidade, tal Gabinete testou o sistema da Consulta e atestou a veracidade da denúncia.

Tendo essas informações em vista, questiona-se:

1.1) Quais foram os motivos da existência da discrepância acima evidenciada entre a descrição do empreendimento e as opções selecionadas pela Administração na Consulta? Ou seja, entre a descrição do empreendimento como um conjunto de três partes, por um lado, e a presença de somente uma opção com viabilidade técnica para a implementação completa do mesmo, por outro?

1.2) Quais foram as outras 9 áreas vistoriadas pelos técnicos da SEMMA? Trazer uma descrição básica de cada uma delas conforme o modelo descritivo das áreas presentes na consulta (localização, extensão, valor de aquisição e características gerais), assim como a razão das mesmas terem sido descartadas.

1.3) Tendo em vista a intenção declarada (e o dever público) de que o sistema da Consulta não permitisse a duplicidade de votos, a Administração estava ciente do problema relatado? Ainda, foram tomadas medidas para a sua correção? Se sim, quais?

2) O projeto referente à supracitada Consulta Pública pretende resolver uma situação problemática de longa data do Município: as precárias condições do Canil Municipal.

O caso se arrasta desde 2008, quando o Ministério Público Estadual (MPE) ingressou com uma ação civil pública na Justiça contra o Município. Em 2012 foi firmado um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) perante o MPE, comprometendo-se o Município a realizar melhorias na área do canil. Porém, a realização de melhorias no local sempre passou por percalços de ordem financeira, devido aos altos custos para tal, assim como pela avaliação, conforme o passar do tempo, de que a área havia se tornado inadequada para a permanência do empreendimento.

No entanto, o Poder Público Municipal buscou ao longo dos anos alternativas para a solução de forma definitiva do problema.

Ao final do ano de 2015, a Administração Municipal iniciou um processo de análise da possibilidade de permuta entre o imóvel público que abrigava a Chácara da SOAMA e um imóvel de propriedade particular - processo esse que culminaria anos mais tarde, em 2020, no Projeto de Lei do Poder Executivo nº 87/2020.

Porém, a iniciativa estranhamente não prosperou. O projeto foi protocolado na Câmara Municipal no dia 8 de setembro de 2020, e foi remetido à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação (CCJL) no dia 10 de setembro. Porém, sem sequer ser distribuído para relatoria a algum dos membros da Comissão, já no dia 24 de setembro o Poder Executivo enviou ofício à Câmara solicitando a devolução do PL-87/2020, e em 16 de dezembro de 2020 enviou novo ofício à Casa, desta vez solicitando a sua retirada.



As únicas informações públicas encontradas acerca da retirada do Projeto constam em matérias do Pioneiro de 24/10/2020 (1) e de 23/09/2021 (2). Na primeira, o então Secretário do Meio Ambiente, Nerio Susin, afirmou que a Administração não iria investir no Projeto em período pré-eleitoral e, por isso, ele ficaria em “standby”. Já a segunda matéria, além de reafirmar que a Administração da época havia decidido não dar continuidade ao projeto por conta do período eleitoral, afirmou que o governo havia enfrentado “resistências”.

Com base nessas informações, questiona-se:

2.1) Há informações ainda não tornadas públicas quanto às razões/justificativas da Administração Municipal ter retirado o PL-87/2020? Se sim, solicitamos que sejam disponibilizadas, assim como o conteúdo dos Ofícios supramencionados.

2.2) Por que o Poder Executivo despendeu tanto tempo, esforço e recursos (tanto públicos quanto particulares) em um projeto protocolado, inclusive, em Regime de Urgência, sendo que o mesmo teve sua tramitação encerrada, e por iniciativa do próprio autor, em apenas 16 dias? Há informações internas a respeito do motivo da CCJL não ter sequer dado o mínimo seguimento à tramitação do Projeto? Se sim, solicitamos a sua disponibilização.

2.3) Tendo em vista a existência de tal solução definitiva para o problema, e vantajosa para os cofres públicos, conforme mostra o próprio conteúdo dos processos anexos ao PL-87/2020, quais os motivos da atual Administração não ter retomado o processo em questão, deixado em “standby” pela Administração anterior?

2.4) A área particular objeto da permuta proposta pelo PL-87/2020 foi uma das 12 áreas vistoriadas pelos técnicos da SEMMA, no que se refere ao processo de Consulta Pública citado no item 1? Se sim, qual o motivo de sua rejeição? E, se não, quais as razões para tal opção não ter sido analisada?

3) Falando ao Pioneiro em 23 de setembro de 2021 (3), o Secretário do Meio Ambiente, João Osório Martins, afirmou que, com relação ao Centro de Bem-Estar Animal, o Parque Municipal de Proteção Animal trata-se de “*um outro conceito bem maior e adequado, com local para visitação, corrida, contemplação da natureza (...) local para despedida do animalzinho (...) espaço específico para alojar os animais abandonados*”.

E, em entrevista à Tua Rádio (4) no dia seguinte, o Secretário confirmou que o projeto do Parque substituiu a ideia do Centro de Bem-Estar Animal: um projeto com uma “*visão mais moderna*”, nas palavras do próprio Secretário. Além disso, Martins afirmou que o projeto do Parque é avaliado em torno de R\$ 3 milhões, dos quais cerca de R\$ 1.5 milhão podem ser cobertos por valores de compensações que o Município deve à pasta do Meio Ambiente.

Com base nessas informações, questiona-se:

3.1) Quais são as razões técnicas para a atual Administração ter decidido mudar o conceito do empreendimento de um Centro de Bem-Estar Animal para o de um Parque Municipal de Proteção Animal?

3.2) Tendo em vista o evidente aumento das proporções do empreendimento com tal mudança, há estudos/dados acerca da previsão quantitativa do número de visitantes ao Parque? E acerca da capacidade do empreendimento de geração de renda? Se sim, favor disponibilizar os estudos/dados.

3.3) Neste mesmo sentido, há estudos/dados a respeito do custo de manutenção do Parque? Se sim, favor disponibilizar os mesmos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

3.4) Quanto à avaliação de custo do projeto em R\$ 3 milhões feita pelo Secretário: este valor já inclui o preço de aquisição da nova área? Ou trata-se somente do custo de execução das obras do Parque?

Links das matérias citadas:

(1) <https://gauchazh.clicrbs.com.br/pioneiro/geral/noticia/2020/10/caxias-desiste-de-implantar-centro-de-bem-estar-animal-em-2020-14234086.html>

(2) <https://gauchazh.clicrbs.com.br/pioneiro/geral/noticia/2021/09/prefeitura-de-caxias-apresenta-projeto-para-parque-municipal-da-protecao-animal-cktxibo4e002d018ggga1hnrn.html>

(3) <https://gauchazh.clicrbs.com.br/pioneiro/geral/noticia/2021/09/prefeitura-de-caxias-apresenta-projeto-para-parque-municipal-da-protecao-animal-cktxibo4e002d018ggga1hnrn.html>

(4) <https://www.tuaradio.com.br/noticias/meio-ambiente/24-09-2021/caxias-do-sul-ganha-projeto-de-parque-para-animais-em-substituicao-ao-canil-municipal>

Caxias do Sul, 14 de abril de 2022; 147º da Colonização e 132º da Emancipação Política.

MAURÍCIO BEDIN MARCON (Autor)

Vereador - PODE

ALEXANDRE PRESTES
BORTOLUZ (Autor)

Vereador - PP

FELIPE GREMELMAIER (Autor)

Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

JULIANO VALIM SOARES (Autor)

Vereador - PSD

LUCAS CAREGNATO (Autor)

Vereador - PT

MAURÍCIO FERNANDO SCALCO
(Autor)

Vereador - NOVO

RICARDO DANELUZ NETO (Autor)

Vereador - PDT

ROSELAINE FRIGERI (Autora)

Vereadora - PT

SANDRO LUIZ FANTINEL (Autor)

Vereador - PATRIOTA